



21033697



08020.000792/2021-29



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública

**CONTRATO Nº 113/2022 - SEGEN  
COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 113/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA E A BRASILACRES PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI.**

**PROCESSO Nº 08020.000792/2021-29**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pela Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública, a Senhora **ANA CRISTINA MELO SANTIAGO**, com competência subdelegada no inciso XI, art. 6º da Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 (18617661), publicada na edição do Diário Oficial da União nº 221-A, de 25 de novembro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 491.845.471-20, portadora da Carteira de Identidade nº 798.999 - SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BRASILACRES PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.568.022/0001-62, sediada na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 1778, Jardim Pirituba, São Paulo/SP, CEP: 02984-035, E-mail: contato@brasilacres.com.br, telefone (11) 2614 7342, neste ato representada pela Senhora **PATRÍCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 281.451.888-73, portadora da carteira de identidade nº 25.609.588-7 - SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº **08020.000792/2021-29** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2022 (19000601), por Sistema de Registro de Preços nº 26/2022 (19267422), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Envelopes de Segurança, Lacres de Segurança e Sacos Mortuários (Cobre corpo) para auxiliar as Instituições de Segurança Pública dos estados e do Distrito Federal a cumprirem as premissas do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e alterações trazidas pela Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, especificados nos itens 36 ao 40, do Termo de Referência (18134703).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	UF	CATMAT	Medida	Quantitativo	Quantidade Total	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
					SENASP			
36	Lacre de segurança - REGIÃO NORTE	AC	440854	UND	20.000	526.360	0,08	42.108,80
		AM	440854	UND	153.360			
		AP	440854	UND	52.000			
		PA	440854	UND	125.000			
		RO	440854	UND	31.000			
		RR	440854	UND	78.000			
		TO	440854	UND	67.000			
37	Lacre de segurança - REGIÃO NORDESTE	AL	440854	UND	18.860	1.692.056	0,08	135.364,48
		BA	440854	UND	694.896			
		CE	440854	UND	181.000			
		MA	440854	UND	170.000			
		PB	440854	UND	146.000			
		PE	440854	UND	360.000			
		PI	440854	UND	24.400			
		RN	440854	UND	61.000			
SE	440854	UND	35.900					
38	Lacre de segurança - CENTRO-OESTE	DF	440854	UND	180.000	398.000	0,08	31.840,00
		GO	440854	UND	68.000			
		MS	440854	UND	77.000			
		MT	440854	UND	73.000			
39	Lacre de segurança - REGIÃO SUDESTE	ES	440854	UND	50.000	2.674.800	0,08	213.984,00
		MG	440854	UND	1.530.000			
		RJ	440854	UND	345.800			
		SP	440854	UND	749.000			
40	Lacre de segurança - REGIÃO SUL	PR	440854	UND	290.000	533.000	0,08	42.640,00
		RS	440854	UND	91.000			
		SC	440854	UND	152.000			
<b>TOTAL</b>								<b>465.937,28</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 465.937,28 (quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000380 (20948602) na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200331 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FNSP

Fonte: 0118309110

Programa de Trabalho: 06 181 5016 21BQ 0001

Elemento de Despesa: 3390.30.19 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

PI: SP99PBQ3CC3

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em única via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO  
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública  
CONTRATANTE

PATRÍCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
Brasilacres Produtos de Segurança e Serviços  
Eireli  
CONTRATADA

Testemunhas:

ANA CÉLIA BERNARDES VILARINHO  
CPF: 691.386.991-68

JOSÉ BORGES DA FONSECA NETO  
CPF: 007.691.284-16



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 20/12/2022, às 13:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Santiago, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 20/12/2022, às 18:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Célia Bernardes Vilarinho, Coordenador(a) de Contratos e Gestão de Atas**, em 20/12/2022, às 18:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BORGES DA FONSECA NETO, Integrante Técnico(a)**, em 21/12/2022, às 17:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **21033697** e o código CRC **A3DBC32D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Processo nº 08020.000792/2021-29

SEI nº 21033697